



ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 22 de abril de 2024.

20 horas

I – **PRIMEIRA DISCUSSÃO** do Projeto de Lei nº 63/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, dispõe sobre a criação da Semana de Incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas no município de Pirassununga/SP e dá outras providências

II – **PRIMEIRA DISCUSSÃO** do Projeto de Lei nº 67/2024, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender despesas com serviços de terceiros para instalação de sistemas de alarme e monitoramento para a Secretaria Municipal de Educação com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

III – **PRIMEIRA DISCUSSÃO** do Projeto de Lei nº 69/2024, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, destinado ao custeio das despesas com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme Portaria GM/MS nº 3.281, de 7 de março de 2024.

Pirassununga, 18 de abril de 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 063/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AOS CICLISTAS NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas” no Município de Pirassununga, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

Art. 2º As comemorações referentes ao artigo 1º desta Lei passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Nas atividades a serem desenvolvidas poderão constar debates para a promoção de espaço de incentivo aos ciclistas como a criação de ciclovias e ciclo faixas, além de debates para fomento do uso do ciclismo como alternativas sustentáveis de transporte.

Art. 3º A “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas” no Município de Pirassununga/SP possuirá como finalidade:

I. Difundir o uso da bicicleta, tanto na prática de esportes, quanto de meio de transporte;

II. Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

III. Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV. Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, como sendo atividade promovedora de benefícios à saúde e meio ambiente;

V. Buscar o desenvolvimento de campanhas de caráter educativo e informativo objetivando a prevenção de acidentes de trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 08 de abril de 2024.

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Apresento o Projeto de Lei em epígrafe o qual pretende criar a “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas” no Município de Pirassununga/SP.

O Dia Nacional do Ciclista é comemorado em 19 de agosto, em consequência, escolheu-se mesma data para comemorações anuais. Como diretrizes, o Projeto busca promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes na qualidade de vida da população, além de desenvolver o respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Como forma de homenagem ao uso de bicicletas, tanto para a prática de esportes quanto para o transporte, ao Poder Executivo como sugestão poderá instalar bicicletários nos espaços e prédios públicos, como praças e rodoviárias, assim como for possível.

Se aprovado o Projeto de Lei, Pirassununga, composta por aproximadamente 30% (trinta por cento) de usuários de bicicletas, poderá também ser contemplada pelo esforço e iniciativa do Executivo, com futura implantações de ciclovias ou ciclofaixas por novos projetos de ruas e avenidas da cidade, atribuindo maior segurança e prevenção contra os acidentes de trânsito.

Diante do exposto, solicito a análise e discussão e apoio do Projeto apresentado pelos nobres Vereadores.

Pirassununga, 08 de abril de 2024.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 67/2024 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender despesas com serviços de terceiros para instalação de sistemas de alarme e monitoramento para a Secretaria Municipal de Educação com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 68.840,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), destinado a atender despesas com instalação de sistemas de alarme e monitoramento para a Secretaria Municipal de Educação, consignado na dotação orçamentária a seguir:

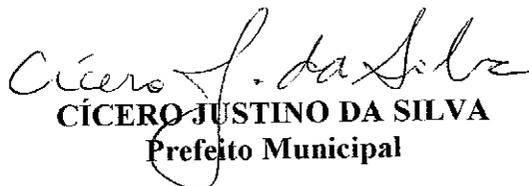
I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001-2041 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 282.0000 - Serviços de Terceiro Pessoa JurídicaR\$ 68.840,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de até RS 68.840,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), destinado a atender despesas com serviços de terceiros para instalação de sistemas de alarme e monitoramento para a Secretaria Municipal de Educação com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Embasam a presente proposta, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do processo eletrônico nº 1751, de 2024, cujos termos acatamos, constituindo-se parte integrante da presente justificativa.

Dado o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA 177-2024

Ref. ao PROTOCOLO Nº 782/2023

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À SECRETARIA DE FINANÇAS/SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1782/2023, Pregão Eletrônico nº 70/2023 e Contrato nº 182/2023, sendo o objeto a contratação de serviços de instalação de sistemas de alarmes e monitoramento para a Secretaria Municipal de Educação, documentos juntados no Protocolo nº 1782/2023. Solicitamos o pedido de elaboração de Projeto de Lei, por meio de suplementação pelo recurso hábil superávit do exercício anterior da Contribuição Salário Educação para utilizar na seguinte indicação orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL

SUPLEMENTAR

09.02.00.12.361.2001.2041.33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, fonte 05, código de aplicação 2820000 – **R\$ 68.840,00**



JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Considerando a necessidade de indicar nova dotação para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1782/2023, Pregão Eletrônico nº 70/2023 e Contrato nº 182/2023, sendo o objeto a contratação de serviços de instalação de sistemas de alarmes e monitoramento para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação no protocolo 1782/2023.

Diante de todo exposto, solicitamos, em caráter de **"URGÊNCIA"** a suplementação pelo recurso hábil Contribuição Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior, conforme extrato anexo

Pirassununga, 19 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br OLGA CRISTINA ZANINETTI
Data: 19/03/2024 15:39:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Olga Cristiana Zaninetti

Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA HERNANDES MARTINS
Data: 19/03/2024 08:32:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vanessa Hernandes Martins

Contadora do Município/Educação



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333051454820170012
05/03/2024 14:58:59

Cliente

Agência 163-5
Conta 52895-1 PM PIRASSUNUNGA-QUOTA
Mês/ano referência MARCO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/02/2024	SALDO ANTERIOR	8.190.988,32			6.609.019,204474		
01/03/2024	RESGATE	4.831,37			3.897,024006	1,239758850	6.605.122,180468
	Aplicação 16/08/2022	4.831,37			3.897,024006		
04/03/2024	RESGATE	2.105,33			1.697,639399	1,240151472	6.603.424,541069
	Aplicação 16/08/2022	2.105,33			1.697,639399		
05/03/2024	SALDO ATUAL	8.191.852,15			6.603.424,541069		6.603.424,541069

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.190.988,32
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	6.936,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	7.800,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7.800,53
SALDO ATUAL =	8.191.852,15

Disponível p/ Resg =	8.191.852,15
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
16/08/2022	909.016.316	348.119,09	325.767,686867	123.890,705972
01/09/2022	909.016.301	176,78	164,631642	164,631642
16/09/2022	909.016.316	391.553,20	363.176,615252	363.176,615252
18/10/2022	909.016.318	393.724,41	362.109,131060	362.109,131060
18/11/2022	909.016.318	344.316,61	313.994,030053	313.994,030053
19/12/2022	909.016.319	353.510,18	319.654,144862	319.654,144862
19/01/2023	909.016.319	696.123,81	623.639,911705	623.639,911705
22/02/2023	909.016.322	412.611,00	366.380,276130	366.380,276130
17/03/2023	909.016.317	408.169,86	359.953,581078	359.953,581078
19/04/2023	909.016.319	413.816,49	361.698,786961	361.698,786961
18/05/2023	909.016.318	399.329,47	346.361,773347	346.361,773347
19/06/2023	909.016.319	422.344,94	363.218,593726	363.218,593726
17/07/2023	909.016.317	405.924,79	346.299,263635	346.299,263635
18/08/2023	909.016.318	416.170,81	351.675,624573	351.675,624573
18/09/2023	909.016.318	390.597,87	327.521,237985	327.521,237985
19/10/2023	909.016.319	399.740,11	332.454,139555	332.454,139555
03/11/2023	909.016.303	26.211,64	21.719,257259	21.719,257259
20/11/2023	909.016.320	432.321,56	356.965,452591	356.965,452591
19/12/2023	909.016.319	425.024,96	348.380,821771	348.380,821771
18/01/2024	909.016.318	754.312,29	614.166,561912	614.166,561912

Valor da Cota

29/02/2024	1.239365186
------------	-------------

05/03/2024 1,240546037

Rentabilidade

No mês 0,0952

No ano 1,4469

Últimos 12 meses 9,8437

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 05/03/2024 - Cota: 1.240546037

Transação efetuada com sucesso por: JF750258 FABIANA CRISTINA PAULINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 69/2024 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar destinado ao custeio das despesas com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme Portaria GM/MS nº 3.281, de 7 de março de 2024”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 321.975,50 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) destinado a custear despesas com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) após aumento do valor repassado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.281, de 7 de março de 2024, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2-537 - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -
Fonte 05 - Código de Aplicação 300.0076..... R\$ 321.975,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 321.975,50 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao custeio das despesas com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme Portaria GM/MS nº 3.281, de 7 de março de 2024.**

Embasa o presente projeto de lei, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, extraída dos autos do protocolo eletrônico nº 6912, de 2023, cujos termos acatamos constituindo-se parte integrante desta justificativa.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o incontestável alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP
CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref. Prot. Nº 6912/2023

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Em apertada síntese, trata-se de protocolo deflagrado para a execução dos serviços de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - FONTE 05 (SAMU), no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Por seu turno cabe-nos ressaltar que em 07 de março de 2024 foi publicada a Portaria GM/MS nº 3281 (anexa em fls. retro), a qual suplementa o valor da verba recebida para a execução dos serviços de Urgência e Emergência pelo SAMU, através de Fonte 05, cujo valor total para o ano de 2024 será de R\$ 1.021.975,50.

O valor até então utilizado como base era de R\$ 67.112,50 (OBs nº 958 de 16/01/2024; nº 2189 de 06/02/2024 e nº 4400 de 04/03/2024) e passou para R\$ 91.182,00 a partir da OB nº 7610 de 03/04/2024.

Cabe-nos ainda informar que os meses de janeiro e fevereiro foram pagos por indenização, sendo utilizado o valor empenhado na ficha 474 – 3.3.50.39 (Fonte 05), no valor de R\$ 67.112,50 cada um dos meses.

Tendo em vista o supracitado, para custear as despesas com este serviço no ano de 2024, solicitamos a suplementação de R\$ 323.975,50, de maneira a tornar possível o pagamento na íntegra dos valores necessários a completa execução dos serviços do SAMU.

Sem mais, encaminhamos para conhecimento e demais providências que o caso requer, uma vez que o mesmo ainda deverá passar por apreciação do Conselho Municipal de Saúde, para somente após realizarmos sua contratualização.

Pirassununga, 08 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP
CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MIRIAN
TERESINHA
CANDIOTO
VETERE
33511311861

Assinado digitalmente por MIRIAN TERESINHA
CANDIOTO VETERE:33511311861
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
&CN=CA, OU=(EM BRANCO),
OU=16248289000111, OU=videoconferencia,
CN=MIRIAN TERESINHA CANDIOTO
VETERE:33511311861
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Secretaria Municipal da Saúde de
Pirassununga
Data: 2024.04.08 11:27:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Mirian Teresinha Candioto Vetere
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA GM/MS Nº 3.278, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Elias Fausto no Estado de São Paulo.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/SP nº 15/2024, de 31 de janeiro de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, e

Considerando o Ofício nº 010/2024, de 06 de fevereiro de 2025, proveniente da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, que solicita aporte financeiro do referido município, constante no NUP - SEI nº 25000.017845/2024-41, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 62.897,83 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Elias Fausto no Estado de São Paulo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Elias Fausto, IBGE 351490, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

PORTARIA GM/MS Nº 3.279, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Vassouras no Estado do Rio de Janeiro.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053 de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/RJ nº 6.880 de 9 de junho de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado Rio de Janeiro; e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 187432, e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGAH/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.188164/2023-85, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP, no estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinada que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção XI, art. 948 a 966 serão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 2.854.300,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Vassouras no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Vassouras, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª (segunda) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS HABILITADOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
RJ	350620	VASSOURAAS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	2273748	MUNICIPAL	187432	09.08 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO EM CUIDADOS PROLONGADOS (UCP)	40	40	R\$ 2.854.300,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.281, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Qualifica Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Araras e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Pirassununga no Estado de São Paulo.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II - Do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 288, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 23 de outubro de 2023, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referente ao ajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

Considerando as Propostas SAIPS e a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 1045/2023, constantes no NUP-SEI nº 25000.190806/2023-14, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas as Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencente à Central de Regulação das Urgências de (CRU) de Araras, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 288.834,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Pirassununga no Estado de São Paulo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º ao Fundo Municipal de Saúde de Pirassununga, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao incentivo financeiro de que trata esta Portaria, pode ser aplicado no custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade, desde que garantida a manutenção das unidades habilitadas e qualificadas.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª (segunda) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	DESCRIÇÃO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CRU	AMAZÔNIA LEGAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A INCORPORADO (R\$)	SER (ANUAL)
SP	353930	PIRASSUNUNGA	7600666	USA	MUNICIPAL	189553	ARARAS	NÃO	82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 QUALIFICADA	151.647,60	
			7600658	USB	MUNICIPAL	191142		137.186,40			
TOTAL										288.834,00	

